



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

LEI MUNICIPAL Nº 926, DE 16 DE JULHO DE 2010

Publicado em <u>19/07/2010</u>
No Jornal <u>Diário MS</u>
Edição n.º <u>ano 17 - nº 4403</u>
<i>Inlega</i>

"Dispõe sobre a autorização para suplementação na lei orçamentária vigente, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL** do Município de Glória de Dourados - MS, no uso das atribuições que lhe conferem,

Faz saber,

Que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, no orçamento vigente (Lei Municipal nº 896/2009), a abertura de Créditos Suplementares de mais 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no Artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

Art. 2º Fica autorizado e não será computado para efeito do limite autorizado no Art. 1º o remanejamento de dotações dentro da mesma Secretaria, Fundos e Fundações através de Decreto nos termos do Artigo 167 inciso VI, da Constituição Federal, limitado ao Crédito autorizado para a respectiva unidade.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão de novos elementos de despesas nos respectivos programas aprovados na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único: A inclusão de novos elementos de despesa não altera os valores dos créditos autorizados na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória de Dourados - MS, 16 de Julho de 2010.

ARCENO ATHAS JUNIOR
Prefeito Municipal